



Comprovante de Publicação

Nº: 6656

Data/Hora Veiculação: 18/07/2011 17:16

Ato: LEI Nº 2.361/2011

Assunto: **REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO PARA AS SERVENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dispõe sobre o regime diferenciado para as serventes lotadas no NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - UPA-24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento) - PAI-24 Horas (Pronto Atendimento Infantil), de atendimento de urgência e emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e cria gratificação especial, conforme especifica.**

Identificação:

2184/2011

Data Publicação :

19/07/2011

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.361/2011 Súmula: ?Dispõe sobre o regime diferenciado para as serventes lotadas no NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - UPA-24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento) PAI-24 Horas (Pronto Atendimento Infantil), de atendimento de urgência e emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e cria gratificação especial, conforme especifica. ? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei regulamenta o regime diferenciado de trabalho para as serventes lotadas no NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - UPA-24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento) ? PAI - 24 Horas (Pronto Atendimento Infantil), de atendimento de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Fica criado o adicional de atuação em regime diferenciado de trabalho, que somente poderá ser atribuído as serventes que atuam sobre o regime de que trata esta lei, lotadas no NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - UPA-24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento) ? PAI - 24 Horas (Pronto Atendimento Infantil), com o seguinte valor: I. Serventes ? R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. § 1º. O adicional de que trata este artigo fica limitado a número de 22 (vinte e duas) vagas correspondentes ao limite máximo de 22 (vinte e dois) servidores (serventes) do regime diferenciado de trabalho. § 2º. O adicional de que trata o "caput" deste artigo não será incorporado aos vencimentos, cessando quando da exclusão do servidor do regime diferenciado de trabalho. § 3º. Este adicional não será computado, nem acumulado, para a concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob qualquer título ou fundamento. § 4º. A ocorrência de qualquer falta na escala de trabalho do servidor, dentro do mesmo mês, ou atraso superior a uma hora, acarreta o não recebimento da gratificação de que trata este artigo em relação ao respectivo mês. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 02/02 ? Lei nº 2.361/2011 Art. 3º. Os serventes contemplados no regime diferenciado, lotados no NIS (Núcleo Integrado de Saúde) - UPA-24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento) ? PAI - 24 Horas (Pronto Atendimento Infantil), ficam submetidos, no que couber, aos mesmos deveres e direitos dos demais servidores da saúde lotados nestas unidades. Art. 4ª. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias de sua publicação. Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 15 de julho de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Processo nº 7199/11 ? Projeto de Lei nº 1.335/2011 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.07.18 15:30:33 -0300 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR